



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 864/046/2005 de 23/08/05**

**AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E VOLUNTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da confraternização anual dos grupos da terceira idade e dos voluntários que atendem aos grupos, bem como a distribuição de premiação aos idosos no final de cada ano.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder premiação aos agentes voluntários que atuam gratuitamente junto aos grupos de terceira idade, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de Agosto de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

